CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL 05
SERVIDOR
2020
MAT.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER PROJETO DE INDICAÇÃO 731/2013

AUTOR: Vereador Toinho Carolino

EMENTA:

"Indica ao Exmo. Sr. Prefeito Antonio Carlos Magalhães Neto, que determine ao Órgão competente que exija das Casas Lotéricas que os cidadãos sejam atendidos em espaço físico apropriado buscando evitar os transtornos aos quais são atualmente submetidos às intempéries e violência urbana."

RELATOR: Vereador Geraldo Alves Ferreira Junior

RELATÓRIO:

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Indicação nº 731 de 2013, de autoria do ilustre Vereador Toinho Carolino que tem como objetivo determinar ao órgão competente que exija das casas lotéricas um espaço físico mais apropriado ao atendimento dos cidadãos, visando evitar transtornos que esses são submetidos, além de protegê-los da violência urbana.

Tal projeto de indicação, ao criar o referido, prima pela proteção da vida e garantia da segurança, visto que as casas lotéricas são lugares onde ocorre uma quantidade elevada de assaltos.

FUNDAMENTAÇÃO:

De acordo com a Constituição Federal Brasileira, a segurança é um direito social e coletivo de todos e um dever do Estado, vejamos:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER PROJETO DE INDICAÇÃO 731/2013

AUTOR: Vereador Tonino Carolino

EMENTA:

"Indica ao Exmo. Sr. Prefeito Antonio Carlos Magalhães Neto, que determine ao Órgão competente que exija das casas lotéricas que os vidraçeiros sejam abordados em espaço físico apropriado buscando evitar os transtornos aos quais são atualmente submetidos as intempéries e violência urbana."

RELATOR: Vereador Geraldo Alves Fernandes Junior

RELATÓRIO:

O presente parecer vem por objeto o Projeto de Indicação nº 731 de 2013, de autoria do ilustre Vereador Tonino Carolino que tem como objetivo determinar ao órgão competente que exija das casas lotéricas um espaço físico mais apropriado ao atendimento dos clientes, visando evitar transtornos que estes são submetidos, além de protegê-los da violência urbana.

Tal projeto de indicação, ao qual o referido, vinha pela proteção da vida e garantia de segurança, visto que as casas lotéricas são lugares onde ocorre uma quantidade elevada de assaltos.

FUNDAMENTAÇÃO:

De acordo com a Constituição Federal Brasileira, a segurança é um direito social e dever de todos e um dever do Estado, vejamos:

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL 06
SERVIDOR
2020
MAT.

> ***Art. 144.*** *"segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos."*

Além do Código de Defesa do Consumidor, em seu art. 6º estabelecer que a proteção à vida, saúde e segurança contra riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos, são direitos básicos do consumidor.

A propositura em comento atende os requisitos dispostos no artigo 197 do Regimento Interno, que diz:

> *"Indicação é a proposição com que o vereador externa ao Poder Público a manifestação da Câmara ou das suas Comissões, desde que não se configure em sugestão para realização de obra e serviço."*

VOTO:

Assim sendo, considerando todo o acima exposto e por não haver óbices, opino pela **aprovação do Projeto de Indicação nº 731/2013**, nessa comissão.

Sala das comissões, Salvador, 05 de Dezembro de 2013

Geraldo Junior

Vereador - SDD

Além do Código de Defesa do Consumidor, em seu art. 6º estabelecer que a proteção à vida, saúde e segurança contra riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços consideradas perigosos ou nocivos, são direitos básicos do consumidor.

A propositura em apreço atende os requisitos disposição do artigo 137 do Regimento Interno, que diz:

"Art. 137 - A proposição será distribuída ao Relator, que terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para emitir parecer, contados da data em que for publicado em avulso." (com redação dada pela Resolução nº 1.777/2011)

VOTO:

Assim sendo, considero pois o mérito exposto e por não haver óbices, opino pela aprovação do Projeto de Indicação nº 73/2014, nesta consagrado.

Sala das comissões, Sala Rui Barbosa, ___ de dezembro de 2014.

Vereador - SDD

Fernando Junior